



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA



Sugestão

nº 6/2007

A Comissão de Legislação Participativa
Câmara dos Deputados.

Sugestão de Projeto de Lei
da: Associação Comunitária de Chamin de Cima - ACOCCI

Veda ao detentor de mandato eletivo
acumular cargo ou função pública
nas condições que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É vedado ao detentor de mandato
eletivo, seja Presidente ou Vice-Presidente da República,
Governador ou Vice-Governador de Estado ou do Distrito
Federal, Senador, Deputado Federal, Deputado
Estadual ou Distrital, Prefeito ou Vice-Prefeito e Vereador
acumular cargo ou função pública.

Art. 2º Somente após se licenciar é que o
detentor de mandato eletivo, poderá exercer cargo
ou função pública, seja por indicação, nomeação
ou provação em concurso público.

Art. 3º O detentor de mandato eletivo, na
condição de funcionário público municipal,
estadual ou federal, somente poderá exercer o seu
mandato eletivo, após se licenciar do cargo ou
função pública.

Art. 4º É garantido ao funcionário público o retorno ao seu cargo ou função pública a qualquer tempo, desde que abra mão ou finde o seu mandato eletivo, apresentando a devida prova.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação.

O desemprego é um grande desajuste social que nossas autoridades políticas buscam encontrar soluções. É claro que esta proposta não irá resolver o problema do desemprego, mas vedar que um detentor de mandato eletivo exerça outro cargo ou função pública, enquanto o mesmo durar, é permitir que outros cidadãos tenham a oportunidade em um posto de trabalho, garantindo a sua sobrevivência, de sua família, conquistando espaço, ampliando novos horizontes, etc.

Não é coerente chegar em uma delegacia de polícia e ser atendido por um delegado, que é prefeito, deputado, vereador ou na Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil e Correios, onde o atendente da Caixa é um vereador. É comum em cidades de pequeno porte prefeito, vice-prefeito e vereador ser professor ou diretor de Escola Estadual e Municipal. Imaginem um Carteiro dos Correios, vereador.

Além de tirar a oportunidade de um outro cidadão estar empregado, o detentor de mandato eletivo, nas condições citadas nestas justificações e em várias que os Ilustres Parlamentares podem imaginar, utiliza seu cargo ou função pública para se beneficiar politicamente, o que caracteriza concorrência desigual nos pleitos eleitorais.

Esperamos que esta matéria seja acolhida e tem sua tramitação garantida no âmbito do Congresso Nacional.

Salvio Persi (Salvio Pereira da Silva)
Presidente

(33) 3284-7038

3284-7105

Rua Marcelino José da Cunha, 367
Distrito de Chonin de Cima

Município de Governador Valadares - MG
Cep: 35109-000

[22.704.126/0001-20]

Associação Comunitária
do Chonin de Cima

Rua João Augusto Lima, 150

Cep 35109-000

Chonin de Cima - Minas Gerais